



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 06/2021 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF

Unidade : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Processo nº: 00480-00004602/2021-03
Assunto : Auditoria de Pessoal
Exercício : 2021
Nº SAEWEB: 0000021960

1 - INTRODUÇÃO

Apresentamos o Relatório de Auditoria, que trata dos exames realizados nos atos de admissão de pessoal, conforme Ordem de Serviço 02/2021-SUBCI/CGDF de 11/01/2021. Na sequência será exposto o resultado da análise realizada na gestão das Unidade, conforme ponto (s) a seguir:

- AUSÊNCIA DE CADASTRAMENTO DA REVERSÃO DA APOSENTADORIA NO SIRAC.

2 - RESULTADO DOS EXAMES

2.1 - AUSÊNCIA DE CADASTRAMENTO DA REVERSÃO DA APOSENTADORIA NO SIRAC

Fato

A reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado. Dispõe o Art. 34 da Lei Complementar nº 840/2011:

Art. 34. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I – por invalidez, quando, por junta médica oficial, ficar comprovada a sua reabilitação;

II – quando constatada, administrativa ou judicialmente, a insubsistência dos fundamentos de concessão da aposentadoria;

III – voluntariamente, desde que, cumulativamente:

Ainda, a reversão dever ser cadastrada no SIRAC- Sistema de Registro Admissões e Concessões, conforme art. 3º da Resolução nº 276/2014-TCDF de 09 de dezembro de 2014:

Art. 3º As jurisdicionadas encaminharão, via SIRAC, ao respectivo órgão de controle interno, as seguintes informações admissionais:

[...]

IV – no caso de reversão ou retorno à atividade, reintegração, aproveitamento e recondução:

a) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) cargo;

c) data de exercício;

d) modalidade do novo ato de provimento.

[...]

Nesse sentido, com o objetivo de verificar o cadastramento das reversões das aposentadorias no SIRAC- Sistema de Registro Admissões e Concessões, o controle interno solicitou à SUBSAÚDE a relação dos aposentados por invalidez que por meio de Junta Médica Oficial retornaram à atividade, desde a data de publicação da referida Resolução. Dos 41 registros apresentados, após verificação, 20 reversões não constavam cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC.

Desse modo, as ocorrências encontradas foram encaminhadas para os órgãos, descritos nas tabelas abaixo, por meio de Solicitação de Informação, para conhecimento e providências.

Tabela 1 - Reversão da aposentadoria não cadastrada no SIRAC dos servidores da Secretaria de Estado de Educação.

| | Nome | Matrícula | Órgão | Cargo | Data da junta de reversão |
|---|-------|-----------|--|-------------------------|---------------------------|
| 1 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | AGENTE G.E - VIGILANCIA | 07/02/2017 |

| | Nome | Matrícula | Órgão | Cargo | Data da junta de reversão |
|---|-------|-----------|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| 2 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | AGENTE G.E CONSERVAÇÃO LIMPEZA | 27/03/2015 |

Tabela 2 - Reversão da aposentadoria não cadastrada no SIRAC dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

| | Nome | Matrícula | Órgão | Cargo | Data da junta de reversão |
|----|-------|-----------|--|--|---------------------------|
| 1 | ***** | ***** | 04 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | MÉDICO | 24/07/2020 |
| 2 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | ENFERMEIRO | 30/06/2020 |
| 3 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | AG.COMUNITARIO DE SAUDE | 05/02/2020 |
| 4 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 29/01/2020 |
| 5 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 07/01/2020 |
| 6 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20/09/2019 |
| | | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | ENFERMEIRO | 20/09/2019 |
| 7 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | ENFERMEIRA | 13/06/2019 |
| 8 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE | 10/12/2019 |
| 9 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | MEDICO GINECO E OBSTETRICIA | 15/02/2019 |
| 10 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | MEDICO- PEDIATRIA | 04/07/2017 |
| 11 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | ANALISTA POL.PUB. GESTAO GOVERNAMENTAL | 28/12/2016 |

| | Nome | Matrícula | Órgão | Cargo | Data da junta de reversão |
|----|-------|-----------|---|-------------------------------|---------------------------|
| 12 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | ENFERMEIRA | 04/08/2016 |
| 13 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | AG. COMUNITARIO DE SAUDE | 28/06/2016 |
| 14 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 23/03/2016 |
| 15 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | TECNICO ATIVIDADES HEMOCENTRO | 28/08/2015 |
| 16 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 08/01/2015 |
| 17 | ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 05/08/2015 |
| | | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 05/08/2015 |

Tabela 3 - Reversão da aposentadoria não cadastrada no SIRAC dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

| Nome | Matrícula | Órgão | Cargo | Data da junta de reversão |
|-------|-----------|---|--------------------------|---------------------------|
| ***** | ***** | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL | AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL | 30/06/2020 |

A SES/DF informou por meio do processo SEI 480.00001507/2021-40 (doc. 60099701), que providenciou o cadastramento no SIRAC dos servidores apontados na Solicitação de Informação.

Do mesmo modo, a SSP/DF também informou, processo SEI 480.00001506/2021-03, doc 60281561, o atendimento da solicitação do controle interno.

No caso da SEE/DF, por meio do processo SEI 480.00001505/2021-51, doc. 60336097, verificou-se que foi realizado o cadastramento de reversão da servidora *****. No entanto, o órgão aponta que o servidor ***** ainda se encontra como servidor aposentado no SGRH e, portanto, será solicitado o processo de aposentadoria do arquivo, para verificação da constatação do ato.

Diante do exposto, foi encaminhado o Informativo de Ação de Controle nº 04 /2021 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF.

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

R.1) Cadastrar a reversão da aposentadoria no SIRAC do servidor ***** , quando da constatação do ato.

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Segurança Pública:

R.2) Incluir, nos processos de trabalho da Unidade, sistemática de cadastramento das reversões das aposentadorias no SIRAC, de modo que os atos registrados relativos à concessão reflitam a situação fidedigna dos dados do servidor constantes no SIGRH.

Informa-se que até a data de fechamento desse relatório não houve pronunciamento da SEE/DF quanto às recomendações. Desse forma, as recomendações serão mantidas. Em relação às SES/DF e SSP/DF a recomendação foi atendida.

Causa

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

Em 2021:

Intempestividade na atualização das informações.

Consequência

Informações desatualizadas no SIRAC.

Recomendação:

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

R.1) Cadastrar a reversão da aposentadoria no SIRAC do servidor ***** quando da constatação do ato.

- R.2) Incluir, nos processos de trabalho da Unidade, sistemática de cadastramento das reversões das aposentadorias no SIRAC, de modo que os atos registrados relativos à concessão reflitam a situação fidedigna dos dados do servidor constantes no SIGRH.

3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

| DIMENSÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|---------|---------------|
| Pessoal | 2.1 | Média |

Brasília, 26/10/2021



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 26 /10/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **82ECC5AE.B7954274.C22CDB8C.D2A05700**